



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

15 de março de 2022.

OFÍCIO Nº 016/AGM/2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 016/2022 que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Giovan Damo
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo
NESTA

Indiomarcio Pedroso Gonçalves - PTB
Presidente/CMAFO

18/03/22
08:55





MENSAGEM Nº 016/2022.

Alta Floresta D'Oeste/RO 15 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura

2. Destacamos que tal credito tem como objeto a execução do convênio celebrado entre Município de Ministério do Desenvolvimento Regional referente a **aquisição de um trator de pneus e um trator cortador de grama** conforme definido na proposta 028340/2021 (DOC ANEXO).

3. Desse modo, o projeto em questão atende ao interesse público, vez que as aquisições dos equipamentos irão fomentar as ações da Secretaria Municipal de Infra estrutura em suas ações de abertura e manutenção de ruas, avenidas e linhas vicinais, assim como no corte de grama dos canteiros centrais.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

Giovan Damo
Prefeito do Município





ALTA FLORESTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 229.450,72
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1041 – Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R\$ 229.450,72
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 229.450,72
TOTAL	R\$ 229.450,72

Total Suplementação ----- R\$ 229.450,72

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio União no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Convênios

Mem. N° 26/DCONV/2022

Alta Floresta D' Oeste, 16 de março 2022

Assunto: Abertura de Crédito – AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA

DE: DIVISÃO DE CONVÊNIOS

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Ciente em ____/____/____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____ Recebido em ____/____/____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

() SUPLEMENTAR

(x) ESPECIAL *União*

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito de valores referentes à AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

Proj = 1041

Reduzido		
-		Secretaria Municipal de Infraestrutura
		AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA.
44.90.52	Fonte XXXX	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor global do convênio		R\$ 229.450,72
Valor do Convênio:		R\$ 225.120,00
Valor da Contrapartida:		R\$ 4.330,72

*Proc N° 1612022
Fls. N° 05*

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:



Reduzido	Programação	Elemento de despesa	Valor a deduzir
			R\$ 229.450,72
TOTAL			R\$ 229.450,72

Justificativa:

A proposta visa atender aos produtores rurais do município, com a melhoria dos serviços prestados aos pequenos agricultores, promovendo o desenvolvimento da cadeia produtiva e contribuindo para redução das desigualdades sociais e a realização dos trabalhos em maior escala, com isso gerando o desenvolvimento sustentável do município. 24.392 habitantes, IDH: 0,715.

Com a Aquisição dos Maquinários pleiteados pretende-se atender as necessidades da secretaria de agricultura e produtores da agricultura familiar dos municípios.

Dotar a secretaria com os equipamentos necessários, atender aos produtores rurais, melhorar as condições de produtividade no meio rural, atender realizar trabalhos nas aldeias e propriedades dos pequenos produtores, recuperação das matas ciliares, nascentes e pastagens. Atualmente tais trabalhos não são executados por falta de equipamentos e máquinas.

Equipar/a secretaria com os maquinários necessários, Melhorar/ ampliar o atendimento prestado produtor rural, aumentar a produtividade nas propriedades, promover o fortalecimento da cadeia produtiva em meio rural.

A proposta apresentada pelo município atende as diretrizes do programa, tem como objetivo principal apoiar o desenvolvimento sustentável, possibilitar arranjos produtivos entre agricultores e o poder público, respeitando as características regionais, as diferenças culturais e ao meio ambiente, aquisição dos Maquinários propostos, trará melhoria nas condições de vida da população e conseqüentemente sua permanência no meio rural.

Atenciosamente,



EDERSON LUIZ SAVEGNAGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

028340/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A aquisição do equipamento é uma colaboração para a promoção do desenvolvimento do município, uma vez que a mesma acrescenta melhoria da qualidade de vida dos moradores do município, tendo em vista que o interesse desta municipalidade vai ao encontro dos interesses do programa que visa a estruturação produtiva e urbana e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Esta proposta tem relação ao programa, visto que o Município de Alta floresta D'Oeste têm como objetivos mútuos levar o bem estar, qualidade de vida, entre outros benefícios, aos munícipes com a Aquisição dos maquinários, promovendo assim, a ação concentrada entre estratégias de estruturação produtiva com o fortalecimento do papel das cidades na redução das desigualdades socioeconômicas.

PÚBLICO ALVO:

O projeto visa abranger de forma direta 22.945, entre homens e mulheres de todas faixas etárias, ou seja, a toda população Alta-Florense, a expectativa da população beneficiária é de 100%.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Maior cobertura nas ações desenvolvidas pela secretaria municipal de Obras, proporcionar mobilidade para executar os trabalhos urbanos com agilidade e qualidade. As máquinas contribuirão também como base logístico, para equipe de apoio voltada para ações desenvolvidas pelo Município como: recuperação, conservação e manutenção do perímetro urbano e rural, contribuindo com uma cidade limpa e aconchegante aos munícipes.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a aquisição dos maquinários, juntamente com os equipamentos já existentes, o município, conseguirá proporcionar uma cidade limpa, com uma gama de serviços de manutenção de parques, praças, escolas, associações e prédios públicos, consequentemente, o acesso da população a serviços básicos como educação, saúde e lazer.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.			CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 15.834.732/0001-54					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA NILO PECANHA, 4513, ANEXO					
Cidade: ALTA FLORESTA D'OESTE	UF: RO	Código Município: 0033	CEP: 76954000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 6936412463
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 3432-0		Conta Corrente: 0060710519	
CPF do Responsável: 661.452.012-15		Nome do Responsável: GIOVAN DAMO			
Endereço do Responsável: RUA ALAGOAS, 4325 - REDONDO				CEP do Responsável: 76954000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 229.450,72	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 4.330,72	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 225.120,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 4.330,72	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	22/07/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	22/07/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 229.450,72
Início Previsto: 22/07/2021	Término Previsto: 22/07/2023	Valor Global:	R\$ 229.450,72
UF: RO	Município: 0033 - ALTA FLORESTA D'OESTE	CEP:	76954-000
Endereço: AVENIDA NILO PEÇANHA, 4513			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 (TRAÇÃO NAS 4 RODAS), NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 03 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, ASPIRAÇÃO TURBO COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 9 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DA RÓTULA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KGF, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM NO MÍNIMO 2 VÁLVULAS, TERCEIRO PONTO, FREIO A DISCOS EM BANHO DE ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 90 LITROS, LASTROS DIANTEIROS E TRASEIROS, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, SETA DIRECIONAL, LUZ DE FREIO, ALERTA, LUZ DE RÉ, FAROLES AUXILIARES, FAROL DE SERVIÇO, ASSENTO COM AJUSTE E CINTO DE SEGURANÇA. PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 181.016,17	Início Previsto: 22/07/2021	Término Previsto: 22/07/2023
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Trator Cortador de Grama a gasolina. Motor de 04 tempos com o mínimo de 600 CC; Partida elétrica; Potência mínima do motor de 19 hp; Ano/Modelo corrente ou superior; Faixa de corte no mínimo de 107 cm; Combustível a gasolina, Número mínimo de facas de 02 facas em aço; Altura de corte de no mínimo 7 posições (26 mm à 102 mm) , GIRO ZERO; Ajuste da altura de corte através de encaixe; Acionamento das Lâminas através da embreagem elétrica; Velocidade máxima para frente de 8 km/h ; Velocidade máxima em ré de 3 km/h; Tipo de transmissão hidrostática (não necessita troca de marchas); Raio de manobra de 41cm; Capacidade de armazenamento no tanque de combustível de no mínimo de 15,0 litros; Dimensão mínima de comprimento 187 cm x Largura com (defletor para baixo) 123 cm x Altura 110 cm; Pneus (especificações em polegadas) dianteiros 15 1D x 6 1D e Traseiros 20 1D x 8 1D; Peso mínimo de 190 kg; Ruído máximo de 95dB; Sensor de segurança no assento. (O trator deverá ser equipado com sensor de segurança abaixo do assento, caso o usuário se levante do assento o motor e o deck de corte automaticamente são desligados); Nível de combustível visível (deverá ter nível de combustível transparente que facilite a visualização e o controle do consumo de combustível); Faróis para que possibilite a realização de trabalhos noturnos; Para-choque na parte dianteira do trator; Chassi em aço durável e robusto para que haja uma maior durabilidade do trator; Garantia Mínima de 12 Meses			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 48.434,55	Início Previsto: 22/07/2021	Término Previsto: 22/07/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 225.120,00
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 225.120,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE



MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 4.330,72
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E TRATOR CORTADOR DE GRAMA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.330,72	PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator Cortador de Grama a gasolina. Motor de 04 tempos com o mínimo de 600 CC; Partida elétrica; Potência mínima do motor de 19 hp; Ano/Modelo corrente ou superior; Faixa de corte no mínimo de 107 cm; Combustível a gasolina, Número mínimo de facas de 02 facas em aço; Altura de corte de no mínimo 7 posições (26 mm à 102 mm), GIRO ZERO; Ajuste da altura de corte através de encaixe; Acionamento das Lâminas através da embreagem elétrica; Velocidade máxima para frente de 8 km/h; Velocidade máxima em ré de 3 km/h; Tipo de transmissão hidrostática (não necessita troca de marchas); Raio de manobra de 41cm; Capacidade de armazenamento no tanque de combustível de no mínimo de 15,0 litros; Dimensão mínima de comprimento 187 cm x Largura com (defletor para baixo) 123 cm x Altura 110 cm; Pneus (especificações em polegadas) dianteiros 15 1D x 6 1D e Traseiros 20 1D x 8 1D; Peso mínimo de 190 kg; Ruído máximo de 95dB; Sensor de segurança no assento. (O trator deverá ser equipado com sensor de segurança abaixo do assento, caso o usuário se levante do assento o motor e o deck de corte automaticamente são desligados); Nível de combustível visível (deverá ter nível de combustível transparente que facilite a visualização e o controle do consumo de combustível); Faróis para que possibilite a realização de trabalhos noturnos; Paracheque na parte dianteira do trator; Chassi em aço durável e robusto para que haja uma maior durabilidade do trator; Garantia Mínima de 12 Meses.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NILO PEÇANHA, 4513				
CEP: 76954-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0033 - ALTA FLORESTA D'OESTE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 48.434,55	V.TOTAL: R\$ 48.434,55	
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 (TRAÇÃO NAS 4 RODAS), NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 03 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, ASPIRAÇÃO TURBO COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM DE ACIONAMENTO MECÂNICO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 9 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE 540 RPM, SISTEMA HIDRÁULICO DE LEVANTE DA RÓTULA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.500 KGF, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM NO MÍNIMO 2 VÁLVULAS, TERCEIRO PONTO, FREIO A DISCOS EM BANHO DE ÓLEO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 90 LITROS, LASTROS DIANTEIROS E TRASEIROS, ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, SETA DIRECIONAL, LUZ DE FREIO, ALERTA, LUZ DE RÉ, FAROLETES AUXILIARES, FAROL DE SERVIÇO, ASSENTO COM AJUSTE E CINTO DE SEGURANÇA. PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio

NATUREZA DA DESPESA: 449052

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AVENIDA NILO PEÇANHA, 4513

CEP: 76954-000 **UF:** RO **MUNICÍPIO:** 0033 - ALTA FLORESTA D'OESTE

UNIDADE: UN **QUANTIDADE:** 1,00 **V. UNITÁRIO:** R\$ 181.016,17 **V.TOTAL:** R\$ 181.016,17

OBSERVAÇÃO:

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 229.450,72	R\$ 229.450,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 229.450,72			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comproverantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

declaração capacidade tecnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA.pdf





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 016/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 016/2022 de 15 de março de 2022, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos conveniado da fonte 20 13 00 36 – Convênio da União.

O Projeto está instruído com classificações funcionais, programáticas e econômicas bem como a Mensagem nº 016/2022, justificando a necessidade da aprovação da proposta, pois tal crédito tem como objeto a execução do convênio celebrado entre Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional referente a aquisição de um trator de pneus e um trator cortador de grama conforme definido na proposta 028340/2021 (DOC ANEXO).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

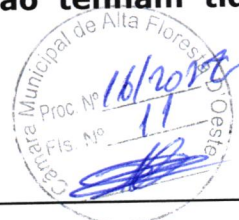
No que se refere a iniciativa, observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e o art. 115, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste (Resolução nº 108/94).

2.2 DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em:

“I – Suplementares, quando se destinem a reforçar dotação orçamentária” e; “II – **especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

O projeto de Lei em tela pretende, justamente, abertura de créditos adicionais do tipo "especial", visto que as despesas não foram previstas originalmente na Lei Orçamentária original (e nem poderiam, pois, são decorrentes de excesso de arrecadação (convênio), fato imprevisível à época da elaboração do orçamento.

No mesmo sentido, preceitua o artigo 42 da mesma norma que os créditos adicionais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Doutra banda, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

Pois bem.

O projeto de lei se divide da seguinte forma: o artigo 1º, contém a autorização para abertura do crédito suplementar; o artigo 2º, que prevê a fonte dos recursos (convênio).

Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio com a União.

O eventual repasse desse montante, por si só, é suficiente para caracterizar o excesso à previsão orçamentária, justificando (e tornando necessária) a criação de crédito adicional.

As normas gerais de contabilidade pública estão listadas, sobretudo, na Lei Federal 4.320/64, a qual determina, em seu artigo 46:

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

No caso em análise, o projeto de lei em referência atendeu às exigências legais, discriminando adequadamente as despesas criadas (com sua respectiva indicação individual) e apontando a receita (necessária e suficiente) à cobertura das despesas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Ademais, versa aludida legislação que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Para além desses argumentos, a mensagem justificativa demonstra a necessidade da abertura do crédito adicional e, além disso, há pertinência nas dotações pretendidas.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Ressaltamos, também, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

2.3 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por 2/3 dos membros da Câmara (art.20, §1º, inciso IV, alínea "d" Regimento Interno).

Todavia, a assessoria entende que necessita ser alterado o regimento interno e a Lei Orgânica, tendo em vista que vão de encontro com a Constituição Federal, especificamente o artigo 167, III da CF.

Art. 167. São vedados:

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, **aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;** (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

Assim, o quórum deveria ser por maioria absoluta e não por 2/3 dos membros.

Ademais, entende ainda esta assessoria que o quórum constante no Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica se refere as operações de créditos e não sobre abertura de crédito.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 016/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 22/03/2022.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA



ÁLVARO MARCELO BUENO

Assessor Jurídico

OAB/RO 6843





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto lei nº 16/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS R\$ 229.450,72**”.

I – RELATÓRIO

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Destacamos que tal credito tem como objeto a execução do convênio celebrado entre Município de Ministério do Desenvolvimento Regional referente a **aquisição de um trator de pneus e um trator cortador de grama** conforme definido na proposta 028340/2021.

Desse modo, o projeto em questão atende ao interesse público necessárias ao Poder Executivo para otimizar suas ações.

II - Parecer do Relator - Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 de março de 2022.


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD
Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto lei nº 16/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS R\$ 229.450,72**”.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 22/03/2022, as 8:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto lei nº 16/2022 – Aatoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE. Após análise**, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 de março de 2022.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA-PTB
Presidente/CPOF

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD
Relator/CPOF

ADELMO GARCIA – DEM
Membro/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei 16/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS valor R\$ 229.450,72”

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

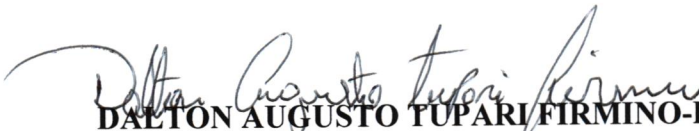
I - RELATÓRIO

Tem o projeto a finalidade de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

II - Parecer do Relator - Em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 de março de 2022.


DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
RELATOR/CPLJRF – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

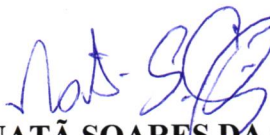
Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

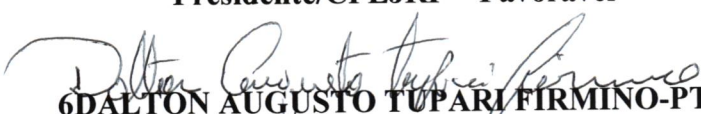
Projeto lei 16/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS valor R\$ 229.450,72”.

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 22 de março de 2022 as 8:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto de Lei acima mencionado, bem como o relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 dias de março de 2022.


NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
Presidente/CPLJRF – Favorável


DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
RELATOR/CPLJRF -Favorável




ROMEU ROQUE ROYER-PSD
Membro/CPLJRF – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, com início às 12:30hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Bahia, 5703, estando presentes: Presidente: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, 2º vice Presidente - **ADELMO GARCIA- DEM**, 2º - Secretário **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB**, Vereadores: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB** e **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **ROMEU ROQUE ROYER – PSD**. Vale salientar a ausência dos Vereadores que se encontra em Porto Velho a serviço do Município: vice-presidente: **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 1º secretariado **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM** e **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, após a verificação do quórum, o senhor Presidente certificou a presença de 07 (sete) vereadores. Nos termos do Regimento Interno, estando presente a 2/3 dos membros da Casa, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". Na ordem do dia, foi registrado as seguintes Matérias. Neste ato o senhor presidente convidou o 2º secretário para auxiliar nos trabalhos da mesa, recusando o convite o senhor presidente convidou o vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB** para auxiliar os trabalhos da mesa. Na ordem do dia, foi registrado as seguintes Matérias. I – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 013/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS NO VALOR DE R\$ 2.180.000,00. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. II – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 14/2022 Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores maioria absoluta, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. III – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 015/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 299.993,00. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. IV – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 016/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R\$ 229.450,72. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. V – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 017/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R\$ 494.229,02. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. VI – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 018/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSO PÚBLICO. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. VII – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 019/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR– CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA NO VALOR DE R\$ 866.080,00. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. Para finalizar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu,..... Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretário. **A D E N D O: Os relatos da sessão encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
A U T O G R A F O

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 229.450,72
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1041 – Aquisição de Trator de Pneus e Trator Cortador de Grama para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.	R\$ 229.450,72
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 229.450,72
TOTAL	R\$ 229.450,72

Total Suplementação ----- R\$ 229.450,72

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio União no valor de R\$ 229.450,72 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Setenta e Dois Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste em 24 de março de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente/Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 07/2022

Alta Floresta D'Oeste, 24 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimentais, foram aprovados na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 24 de março de 2022.

Projeto Lei n. 013/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS NO VALOR DE R\$ 2.180.000,00.

Projeto Lei n. 14/2022 Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008.

Projeto Lei n. 015/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 299.993,00.

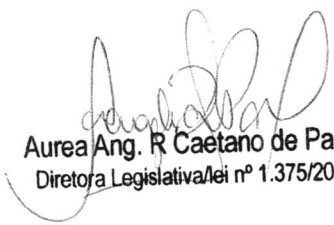
Projeto Lei n. 016/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R\$ 229.450,72.

Projeto Lei n. 017/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R\$ 494.229,02.

Projeto Lei n. 018/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSO PÚBLICO.

Projeto Lei n. 019/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR– CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA NO VALOR DE R\$ 866.080,00.

Atenciosamente,


Aurea Ang. R. Caetano de Paula
Diretora Legislativa/Lei nº 1.375/2017

